



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 276**, de 03 de setembro de 1993.

**AUTORIZA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL À  
BRIGADA MILITAR.**

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, o valor de 10 VRMs, em combustível, ao 5º Grupo Policial Militar, sediado no Município.

**Art. 2º** - O pagamento de que trata o Art. 1º será efetuado até o 5º dia do mês correspondente, ao Comandante do Grupo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.2.0 – Material de Consumo

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 03 de setembro de 1993.

**Nestor Bronstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL